



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

**Lei nº 818/2005**

De: 25.04.2005

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para a SEMEC – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências".**

**Aldir Bal Marques Moraes**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano com 400 m<sup>2</sup>, sobre o qual estão edificados benfeitorias com 531 m<sup>2</sup>, de **Rui Domingos Carneiro Júnior**, localizado na Av. Mato Grosso, n.º 3.265, nesta cidade, para funcionamento da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2.º** - O valor do aluguel será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, reajustáveis de acordo com os índices oficiais de aluguéis, divulgados pelo Governo Federal.

**Art. 3.º** - O prazo de locação será de 10 (dez) meses, a contar de 01.05.2005, vencendo em 28.02.2006.

**Art. 4.º** - O aluguel será deduzido da verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,**  
**Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2005.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 283-1519/2405 – CEP 78310-000

**E-mail:** [gabinete@pmcomodoro.brte.com.br](mailto:gabinete@pmcomodoro.brte.com.br) - Comodoro – MT.